



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

**RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 01/2020 - CDAE/DREP/DGTG/RIFB/IFB, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020**

PROGRAMAS DE PROMOÇÃO À PERMANÊNCIA - PROGRAMA AUXÍLIO PERMANÊNCIA PRESENCIAL

1º SEMESTRE/2020

**RETIFICAÇÃO EM VERMELHO**

**1. DA ABERTURA**

O Diretor Geral do *Campus* Taguatinga nomeado pela Portaria nº 464, de 06 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial da União em 07 de maio de 2019, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público a **RETIFICAÇÃO DO SELETIVO PARA A CONCESSÃO DE AUXÍLIOS DOS PROGRAMAS DE PROMOÇÃO À PERMANÊNCIA DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL 2020 - 1º SEMESTRE LETIVO, NO PERÍODO DE 21 DE FEVEREIRO A 03 DE MARÇO DE 2020**, observadas as normas e instruções estabelecidas neste Edital.

**ONDE SE LÊ:**

**2. DO PÚBLICO ALVO**

**LEIA-SE A COMPLEMENTAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO:**

**2. DO PÚBLICO ALVO**

**Parágrafo único:** O estudante que estiver cumprindo somente dependência, Projeto de trabalho de conclusão de curso, trabalho de conclusão de curso ou disciplinas afins, ou estágio obrigatório não poderá participar dos programas deste edital.

**ONDE SE LÊ:**

**3. DOS PROGRAMAS**

~~3.2. Para os Programas de Promoção à permanência os estudantes somente poderão acumular o máximo de 2 (dois) auxílios diferentes, atingindo o limite de R\$ 700,00 (setecentos reais). 3.3 Para o programa Auxílio Permanência Presencial, os estudantes serão identificados nos Grupo 1 e Grupo 2, cujos auxílios tem o valor de R\$ 318,00 (trezentos e dezoito reais) e R\$ 191,00 (cento e noventa e um reais) respectivamente, de acordo com a disponibilidade de auxílios.~~

~~3.4 Para o programa Auxílio Permanência EaD, os estudantes receberão o auxílio pela proporção do número de dias letivos, conforme o parágrafo seguinte da PAE-2014. Parágrafo único: O valor do auxílio da Educação a Distância será estabelecido pela proporção do número de dias letivos, referentes ao valor do Auxílio Permanência Presencial, em relação ao número de dias dos encontros presenciais nos polos conforme plano de curso. (Política de Assistência Estudantil - 2014).~~

~~3.5 O auxílio Projeja Integrado visa ofertar ao estudante matriculado nesta modalidade de ensino melhores condições para sua manutenção, permanência e apoio aos estudos.~~

**LEIA-SE:**

**3. DOS PROGRAMAS**

3.2 Para os Programas de Promoção à Permanência os estudantes somente poderão acumular o máximo de 2 (dois) auxílios diferentes, atingindo o limite de R\$ 700,00 (setecentos reais).

3.2.1: O Auxílio Emergencial não constitui como Programa de Promoção a Permanência, de acordo com o Art. 21 da PAE/2014.

**ONDE SE LÊ:**

**4. DO PROCESSO SELETIVO**

4.1- O processo seletivo ocorrerá mediante duas etapas obrigatórias: inscrição online e entrega da documentação comprobatória, previstas nos cronogramas da tabela 2, do item 5, e da tabela 3, do item 7.6.6. 4.2- O processo seletivo para a concessão de auxílios dos Programas de Promoção à Permanência da Assistência Estudantil será publicado no site do IFB e sua execução ficará sob a responsabilidade do Campus Taguatinga.

**LEIA-SE:**

#### **4. DO PROCESSO SELETIVO**

4.1 O processo seletivo ocorrerá mediante duas etapas obrigatórias: inscrição online e entrega da documentação comprobatória, previstas nos cronogramas da tabela 2, do item 5.1, e da tabela 6 do item 8.8.

4.2 O processo seletivo para a concessão de auxílios dos Programas de Promoção à Permanência da Assistência Estudantil será publicado no site do IFB e sua execução ficará sob a responsabilidade do *Campus Taguatinga*.

**ONDE SE LÊ:**

#### **7. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA OBRIGATORIA**

**LEIA-SE:**

#### **7. DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA**

**ONDE SE LÊ:**

#### **10. DA CLASSIFICAÇÃO**

- a.** estudante com filhos com 0 a 12 anos incompletos (independente da quantidade) – será descontado 0,03 pontos;
  - j.** pessoas da família com deficiência e/ou portadoras de doenças crônicas ou doenças degenerativas (independente da quantidade) – será descontado 0,02 pontos;
  - k.** estudante menor de 18 anos sem mãe e pai vivos – será descontado 0,02 pontos
  - l.** identidade de gênero (estudantes que se declaram travestis e transexuais) – será descontado 0,03 pontos.
- a.** 10.2 O processo será indeferido em razão de:
- b.** 10.2.1 Não cumprimento integral das duas etapas do processo seletivo (inscrição online e entrega de documentação comprobatória).

**LEIA-SE:**

#### **10. DA CLASSIFICAÇÃO**

- n.** estudante com filhos com 0 a 12 anos incompletos (independente da quantidade) – será descontado 0,03 pontos;
  - o.** pessoas da família com deficiência e/ou portadoras de doenças crônicas ou doenças degenerativas (independente da quantidade) – será descontado 0,02 pontos;
  - p.** estudante menor de 18 anos sem mãe e pai vivos – será descontado 0,02 pontos;
  - q.** identidade de gênero (estudantes que se declaram travestis e transexuais) – será descontado 0,03 pontos.
- 10.2 O processo será indeferido em razão de:
- 10.2.1 Não cumprimento integral das duas etapas do processo seletivo (inscrição online e entrega de documentação comprobatória).

**ONDE SE LÊ:**

#### **17. DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO**

- a.** descumprir quaisquer itens previstos no Termo de Concessão

**LEIA-SE:**

## **17. DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO**

i. descumprir quaisquer itens previstos no Termo de Concessão

**ONDE SE LÊ:**

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.16 A participação do estudante implica o aceite das condições estabelecidas neste edital.

18.17 O estudante poderá concorrer para obtenção do (s) Auxílio (s) previstos neste edital apenas no Campus Taguatinga e que não tenha sido contemplado em edital anterior vigente.

18.18 O estudante que concorrer e for contemplado em mais de um Campi, deverá optar pelo recebimento do auxílio em apenas um Campus.

18.19 Em hipótese alguma será fornecido resultado por telefone, fax ou e-mail.

18.20 Cabe ao candidato acompanhar os resultados do processo, bem como adotar as providências necessárias em cada etapa.

18.21 O auxílio não será suspenso/cancelado se o estudante estiver em atendimento domiciliar.

18.22 O estudante beneficiário deverá comunicar a CDAE quaisquer alterações em sua situação socioeconômica e comunicar a desistência de um ou mais auxílios dos programas.

18.23 O estudante deverá participar das reuniões divulgadas pela CDAE.

18.24 Caso o estudante seja desligado, poderá se candidatar a um novo processo seletivo condicionado às regras do novo edital.

18.25 O estudante que omitir ou fraudar informações terá sua solicitação indeferida ou poderá perder o(s) auxílio(s), sem isenção de sanções disciplinares.

18.26 Nos casos em que houver auxílios excedentes, estando todos estudantes de lista de espera contemplados, a CDAE poderá realizar o remanejamento de auxílios, respeitando a ordem de classificação e disponibilidade orçamentária.

18.27 A documentação comprobatória entregue para estudo socioeconômico ficará arquivada pelo prazo de 5 (cinco) anos de acordo com o Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ, no assunto 024 direitos, obrigações e vantagens, 024.92 dos auxílios, contado da data de publicação deste Edital. Transcorrido esse prazo, a documentação será descartada.

18.28 Os dados do formulário de avaliação socioeconômica poderão ser utilizados pelas Coordenações de Assistência Estudantil e Inclusão Social do IFB para subsidiar estudos e pesquisas (resguardados os direitos de participação de indivíduos ou grupos envolvidos e o sigilo dos dados pessoais) para o desenvolvimento de projetos e ações da instituição.

18.29 Para a utilização dos dados do formulário de avaliação socioeconômica para fins de pesquisa deverão ser observadas e cumpridas as diretrizes e normas regulamentadoras nacionais sobre ética em pesquisa envolvendo seres humanos, em especial a Resolução CNS nº 466, de 12 dezembro de 2012.

18.30 Os casos omissos serão analisados pela Pró-Reitoria de Ensino, encaminhados pelo Diretor Geral do Campus, ouvidas as Coordenações de Assistência Estudantil e Inclusão do Campus.

**LEIA-SE:**

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Do item 18.1...

Até o ...18.15.

Brasília-DF, 27 de fevereiro de 2020

**LEONARDO MOREIRA LEODIDO**

Diretor-Geral

Instituto Federal de Brasília - *Campus* Taguatinga

Portaria IFB nº 464, de 06 de maio de 2019

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Leonardo Moreira Leodido, DIRETOR GERAL - CD2 - DGTG**, em 27/02/2020 15:40:28.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 27/02/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 92452

**Código de Autenticação:** 6396b916cc



Campus Taguatinga  
QNM 40 A/E 01, TAGUATINGA NORTE,  
TAGUATINGA / DF, CEP 72.146-050  
(61) 2103-2200